



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 027/2015-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 18 de Setembro de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº027/2015-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO PROCESSO	DO	159/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E RODRIGO ROCHA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE VERDES MARES E. CLUBE, AMADOR TEVE SEU PROCESSO EXTINTO NO JULGAMENTO DO MÉRITO TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO CONFORME PORTARIA DA LAVRA DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL Nº018/2015 QUE ELIMINA A EQUIPE DO VERDES MARES DOS CAMPEONATOS CEARENSE DAS CATEGORIAS SUB 13 E 17 DO ATUAL CERTAME. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO PROCESSO	DO	167/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FERNANDO MEDEIROS COSTA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ALVINEGRO, SR. SANDRO PEREIRA DA SILVA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ALVINEGRO, SR. PATRICK ANDERSON FERNANDES DA SILVA FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE COM BASE NO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA)PARTIDA DE SUSPENSÃO. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ALVINEGRO, SR. VICTOR BELO RODRIGUES TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 258 DO CBJD E FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>SENDO REDUZIDA PELA METADE COM BASE NO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO SENDO REDUZIDA PELA METADE COM BASE NO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O AUXILIAR TECNICO DA EQUIPE A. E. ALVINEGRO, SR. LUCAS GABRIEL TEIXEIRA FONTENELE FOI APENADO EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 258, II, C/C 184 E ART 243-D, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE COM BASE NO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MAIS 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p>
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	179/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CALOUROS DO AR F. CLUBE, SR. JHONATA WELLERSON DA SILVA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	183/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FERNANDO MEDEIROS COSTA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	LUIZ SÁVIOA AGUIAR LIMA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DEMETRIUS COELHO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. ANTÔNIO ALAN BEZERRA FERREIRA FOI APENADO EM 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD.
CATEGORIA	FARES LOPES

NÚMERO DO PROCESSO	185/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. LIMOIERO F. CLUBE, SR. DENILSON GREGÓRIO DA ROCHA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA		SÉRIE C
NÚMERO DO PROCESSO		187/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO LEONARDO GOMES (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) MAIS PERDA DE 04 (QUATRO) PONTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214, DO CBJD, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SUB 17
NÚMERO DO PROCESSO		189/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FERNANDO MEDEIROS COSTA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. RONYELLE KLEVISON MOURA RODRIGUES FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. CASSIO LEONARDO DE LIMA DIAS FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 17
NÚMERO DO PROCESSO		191/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FERNANDO MEDEIROS COSTA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE JUAZEIRO E. ESPORTIVOS, SR. MARTIN DAHLIN PONCIANO DA SILVA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, II, DO CBJD, SENDO SUSBTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SÉRIE C
NÚMERO DO PROCESSO		193/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. IGUATU, SR. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTENCIA.
CATEGORIA	SÉRIE C

NÚMERO DO PROCESSO	197/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ATLETA DA EQUIPE GRANJA A. E. CLUBE, SRA. CRISLEY DE PAULA SOUSA FOI APENADA EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	FEMININO

NÚMERO DO PROCESSO	211/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FERNANDO MEDEIROS COSTA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MAIS PERDA DE 06 (SEIS) PONTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214 DO CBJD, SENDO REDUZIDA A MULTA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) MAIS PERDA DE 06 (SEIS) PONTOS.
CATEGORIA	SUB 17

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN (vice-presidente, no exercício da presidência, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA e Dr. FERNANDO MEDEIROS COSTA. Procurador presente: FRANCISCO LEONARDO GOMES. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Advogados: RODRIGO ROCHA e DEMETRIUS COELHO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE